

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

FABRICIO MOTA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023, suas alterações e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO BURITIZEIRO/MG.

Cadastramento das propostas:

Até as 09h00min do dia 22/05/2025.

Início da Disputa de Preços:

22/05/2025 a partir das 09h00min.

Formalização de Consultas:

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

Telefones: (38) 3742-1011

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

FABRICIO MOTA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a Contratação de Empresa para licenciamento de USO de Sistema PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO BURITIZEIRO/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, suas alterações e além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, ou diretamente em https://buritizeiro.mg.gov.br/edital.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração

🔌 ³ºPứblica¹como para as Empresas.

^{© @}buritizeiropreifeitura

Um Novo o complementares entre ino

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são compl<mark>ementares entreino</mark> si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO BURITIZEIRO/MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- **2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;
- **2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame:
- **2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- **2.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.licitacaoburitizeiro.com.br,
 desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e
 38 3742 1011
 horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante,

para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de ino habilitação constantes no Edital (Anexo III);

- **3.2.** O não cadastramento da Proposta (Anexo IV) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- **3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- **3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- **a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento:
- **b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea:
- **c)** Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.
- **3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- **3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- **3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

© @buritizeiropreifeitura



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- **4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Pregão Eletrônico, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- **4.3.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
- **a)** Exclusiva para ME, EPP ou equiparadas: Não haverá exclusividade em virtude do valor médio do item deste Pregão.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- **b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;
- **c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- **d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos das orientações vigentes do TCE/MG.;

4.5. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.6.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de buritizeiropreifeitura consorcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou

de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprátino os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
- **5.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- **5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação,
- 38conforme modelo constante no Anexo IV.

- f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÃO PODERIN EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.4, 5.5 e 5.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

Declaração na forma do **Anexo III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da 8 3742 1011

[@]lempresarifeitura

f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, ino serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- **6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- **6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- **6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- **6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à
- Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da o especificações de la companidade del companidade del companidade de la companidade del companidade del companidade del companidade del companidad
- ្សា ែនenhaçainda que utilizada indevidamente por terceiros;

- **6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nomețino assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- **6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- **6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;
- **a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, <u>Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;</u>
- c) Na hipótese de o arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a 38 3742 1011 o substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para complementação de informações acerca dos documentos já apr<mark>esentados pelos ino</mark> licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

- e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- **6.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- **6.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **6.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- **6.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- **6.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **6.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os 38 3742 1011 autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será incisigiloso até o encerramento do prazo;

- **6.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- **6.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **6.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **6.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- **a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **6.26.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R\$1,00 (Um real).**



7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDIC<mark>AÇ</mark>Ã

- **7.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- **7.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- **7.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.
- **d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances:
- **7.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de svantagems baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto,

© @buritizeiropreifeitura

ra prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

- iação, quando for o caso;ino
- **7.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso;ino a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- **7.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- **7.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- **7.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- **7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- **7.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 38.3742 1011
 O eburitizar Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será

adjudicado autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

- 7.14. O resultado deste certame, será comunicado às licitantes mediante publicação no em Diário Oficial.
- **7.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- **7.16.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- **7.17.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- **a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- **b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- **7.18.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- **7.19.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

- **8.1.** A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada "amostra, catálogos OU laudos", sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.
- **8.2.** A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.

8.3. Amostras:

38 3742 1011 Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido

Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública etino pregão eletrônico.

- **b)** Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.
- c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;
- d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;
- **e)** A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

- a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.



@buritizeiropreifeitura



8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

- a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.
- **b)** Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.
- **d)** Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;
- **e)** Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;
- **f)** Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.
- **g)** As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso:
- 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet
- 3dicitação@buritizeiro.mg.gov.br;

© @buritizeiropreifeitura

- **9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão ino no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- **9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- **9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.3.** É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo** da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **10.4.** Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, <u>sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste</u> **Edital.**
- **10.5.** A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do Contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se 38 3742 1011
- olimita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- facebook.com/buritizeiroprefeitura

- **10.7.** A celebração e formalização de contratos com base em contratos observarão esino ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- **10.6.** A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- **11.1.** Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.
- **11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.
- **11.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração do documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do documentar frauda do qualquer patureza.
 - faContrato be comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,



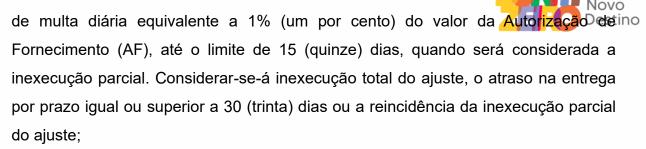
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo ino previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- **11.6.** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ 18.279.067/0001-72

- **12.1.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- **12.2.** Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- **12.3.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- **12.4.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.5. O descumprimento do prazo definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste describilitate para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação
- faŒditare para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a apl Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000



- **12.6.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- **12.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- **12.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- **12.9.** O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			10.12.12.361.0188.2123.33.33.90.39.00.000.15000001
			– Ficha 1727
			10.12.12.361.0188.2133.33.33.90.39.00.000.15000001
			<mark>– Ficha 1154</mark>

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão

🛸 🎖 previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

© @buritizeiropreifeitura

- Um Novo nento da Autorização de ino
- **14.2.** As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de ino Fornecimento;
- **14.3.** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- **14.4.** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- **14.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **14.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- **14.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- **14.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- **14.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- **14.10.** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.
- **14.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual EPI's (luvas, botas, óculos,
- máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução eburitizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança etino trabalho.

15. DOS PRAZOS

- **15.1.** A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;
- **15.2.** Durante a vigência desta Contrato, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- **15.3.** O Contrato, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;
- **16.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- **16.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta

^{🕲 3:}exclusivos da CONTRATADA;

^{© @}buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

- **16.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setorino competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- **16.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificandoo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- **16.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- **16.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- **16.8.** Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- **16.9.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

- **17.1.** O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;
- **17.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- **17.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 3817.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de
 - fapagamento ità i CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,



impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros peratino solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **18.2.** A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 19.1. FISCALIZAÇÃO

- **a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.
- b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- **d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

№ 3819.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

© ®buritizeiro reifeitura de la composition della composition dell



outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto destaino licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

- **b)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- **d)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;
- **e)** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- **f)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **20.1.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a





- **20.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação extino respectiva Contrato.
- **20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- **20.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos durante a sessão pública serão solucionados diretamente pelo Emissor do Edital ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações, sendo reavaliados pelo Chefe do Poder Executivo de Buritizeiro-MG no ato de eventual Homologação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- **22.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **22.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

- **22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suasino propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- **22.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- **b)** Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Declarações em geral;
- d) Anexo IV– Modelo de Nova Proposta Comercial;
- e) Anexo V Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 28 de abril de 2025.

Fabricio Mota dos Santos Secretário Municipal de Educação







ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

01- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

02- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Urge a necessidade da abertura de um processo licitatório para contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas.

03- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

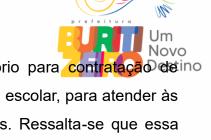
Os requisitos serão a apresentação no prazo da documentação, com o registro dos prestadores e documentação fiscal, trabalhista e de aptidão técnica.

04- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	QTD MÊS
1	Implantação, manutenção e atualização de sistema web para gestão escolar de forma a atender 22 secretarias das escolas, pré-escolas e CEMEIS da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro	22	12



© @buritizeiropreifeitura



Urge a necessidade da abertura de um processo licitatório para contratação de ino empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas. Ressalta-se que essa contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo necessária sua justificativa e adequação conforme a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 06-

A solução proposta compreende a abertura do processo licitatório para contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro e das unidades escolares com serviços de plataforma e sistema web.

07-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não há o que se falar em parcelamento da solução, visto se tratar de entrega única. A aquisição será feita de forma global, considerando que o objeto contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 08-

Fundamentação: Haverá à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual e adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES 09-

Fundamentação: Não haverá contratações além desta para cuidar do objeto (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10-**IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Não há que se falar em impactos ambientais neste caso, sendo uma contratação de empresa para uso de sistema escolar, na visão desta secretaria, sustentável. (inciso XII do § 1° do art. 18da Lei 14.133/21) (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)



11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conclui-se que a contratação de empresa servirá para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21.

Posicionamos de forma conclusiva sobre a viabilidade e razoabilidade da ontratação. (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

12- JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO PACTUADO

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são os únicos na região que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por tratar-se de produtos que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021. Art. 23.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação: Ainda levando em consideração que são produtos que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública. Vale ressaltar que também foram utilizadas pesquisas em banco de preços, que são fontes seguras, com resultados sólidos e confiáveis. Por fim, a escolha dos fornecedores se 38 3742 1011

facebook.com/buitire/roprefeitura responding abilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro · CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



o serviço dentro dos padrões exigido, para que não haja transtornos consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do serviço.

Waldirene Rubenval Farago

Secretária Adjunta Municipal de Educação





© @buritizeiropreifeitura





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Implantação, manutenção e atualização de sistema web para gestão escolar de forma a atender 22 secretarias das escolas, préescolas e CEMEIS da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro	12	R\$ 8.572,67	R\$ 102.872,04

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)meses contados da assinatura do contrato.
- 1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



© @buritizeiropreifeitura





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRA<mark>T</mark>AÇ

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1 A solução proposta é a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema web para gestão na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.Plataforma 100% web
- 4.1.2.Computação em nuvem (cloud computing)
- 4.1.3.NÃO ACEITO emulação de sistemas
- 4.1.4. Escalabilidade facilitada para up e downgrades
- **4.1.5.** O data center externo poderá ser da CLL Embratel Cloud Server, Google ou AWS Amazon Web Services, MMHospedagem, equivalente ou superior
- **4.1.6**. Os produtos e serviços devem considerar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (Lei Geral de Proteção de Dados). Da segurança dos dados e a lei geral de proteção de dados LGPD A contratada deverá observar os ditames da LGPD que couber a especificidade do objeto licitado, observando, principalmente: O Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes, conforme art. 14 e seus parágrafos.
- Adotar medidas de segurança, utilizando a criptografia para proteger os dados pessoais da escola, servidores e alunos. Essa medida baseia-se no Art. 46 e 50 da LGPD:
- O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios pormenorizados no art. 6 da LGPD;



© @buritizeiropreifeitura



– Monitorar os eventos que possam estar associados a violação de dados in pessoais, estabelecendo políticas e salvaguardas adequadas para manter a proteção dos dados, conforme art. 50 e seus parágrafos.

Obs.: a observância desses artigos não dispensa e não exclui a importância dos demais artigos descritos na LGPD.

Para proteger os dados, o software deve oferecer, no mínimo: - Acesso aos usuários cadastrados somente com login e senha, protegida por criptografia;

- Monitoramento de uso do sistema, visando proteger contra qualquer tentativa de alteração, exclusão ou cópia não autorizada de dados, ficando salvo relatório com todos os acessos para futura e eventual necessidade de verificação;
- Proteção de dados contra ataques de vírus, malwares e similares, garantindo a segurança e integridade das informações armazenadas, evitando invasões ou roubo de informações. – Todo o sistema deve utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA

O sistema deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo: CADASTRO DE ESCOLA

Através do CADASTRO DE ESCOLA o Software deverá configurar os dados da escola para que possa iniciar todo o processo de implantação do Software, no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- Permitir inserir os dados cadastrais da escola;
- Inserir decretos como o de criação;
- Inserir brasão para ser impresso nos relatórios;
- Inserir cabeçalho a ser impresso nos relatórios;
- Inserir carimbos a serem impressos nos relatórios.

MÓDULO SECRETARIA / CADASTRO DE ALUNOS

Gerenciamento das rotinas de secretaria escolar com emissão de relatórios e 38documentos exigidos pela legislação escolar. O software deverá configurar os dados

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



dos alunos para definir as etapas seguintes de implantação e no mínimo deverá ino oferecer os seguintes recursos:

- Permitir cadastrar dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, filiação, documentação e dados dos pais ou responsáveis;
- Inserir dados socioeconômicos;
- Para fins de geração do censo escolar, inserir códigos do INEP e NIS, dados socioeconômicos, dados familiares, local de trabalho dos pais ou do próprio aluno, situação escolar e demais campos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os usuários;
- Permitir lançar a movimentação de transferência e desistência do aluno;
- Permitir inserir o Histórico Escolar de anos letivos anteriores:
- Emitir no mínimo os seguintes relatórios:
- Requerimento de transferência;
- Ficha de matrícula;
- Histórico Escolar;
- Declarações para transferência e para envio de histórico escolar; e mais modelos de declarações.

CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

Através do CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS o Software deverá configurar os dados dos funcionários para definir as etapas seguintes de implantação e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

□ Cadastrar dados básicos (nome, endereço, número documento, lotação, tipo de funcionário) e demais campos se necessário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA

Através da CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA o Software deverá configurar os parâmetros para definir as turmas, séries, cursos e grades curriculares para permitir 38,3742,1011 (a) as fases de lançamentos e controles da administração escolar e no mínimo

devera oferecer os seguintes recursos:



- Cadastrar as disciplinas;
- Cadastrar as salas de aula;
- Cadastrar os períodos letivos, permitindo a configuração do ano letivo com a data de início e término de cada bimestre/ trimestre;
- Cadastrar os cursos, permitindo a escolha do tipo de curso, regular ou seriado;
- Cadastrar as séries, permitindo o cadastro dos bimestres/ trimestres e tipo de recuperação, trimestral, semestral ou anual;
- Cadastrar as turmas, permitindo a configuração das disciplinas, carga horária e professores para cada turma;
- Permitir que os fechamentos anuais e bimestrais/ trimestrais sejam configurados através de fórmulas inseridas no Software.

MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR

Através do MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR o Software deverá permitir as atividades de lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

- Consultar a movimentação, notas e frequência dos alunos;
- Matricular e rematrícula dos alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências;
- Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula;
- Inserir notas e frequência em caso da não utilização do Módulo Professor;
- Calcular médias, aprovação e reprovação no fechamento do ano letivo;
- Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho:
- Ata Final;
- Boletim Escolar;
- Espelho do Diário de Classe;
- Ficha Individual;
- Matrícula alunos;

№ 38°3742 16Notas e Frequências por Componente Curricular;

© @buritizeiroNotas Lançadas por período;

facebook.com/buritizeiroprefeiture

Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



- Relação de Matrícula;
- Rendimento Escolar por Trimestre;
- Rendimento Escolar por Componente Curricular;
- Rendimento Escolar por Turma;
- Dentre outros exigidos pelo departamento da Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

O módulo diário web deverá atender no mínimo a seguintes funcionalidades:

- Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas parciais, ocorrências, faltas, conteúdo lecionado e emissão dos diários.
- Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação (secretário escolar) poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos, emitir relatórios gerenciais, acompanhar lançamento total de notas, distribuição de notas e de conteúdo;
- O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para toda a Escola ou individualmente por professor;
- O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno/aula ou totalizado; deverá permitir o lançamento do conteúdo de cada disciplina para cada aula lecionada. Esse módulo deverá permitir a cópia de conteúdos digitados para aulas realizadas em outras turmas evitando a redigitação deles;
- Totalização automática das aulas lecionadas em relação as aulas realizadas. O sistema deverá permitir o lançamento totalizado das aulas lecionadas por período letivo. O sistema deverá permitir a configuração desse modo de lançamento individualmente por escola;
- Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado. O sistema deverá permitir a liberação para digitação de notas individualizada por professor;



© @buritizeiropreifeitura



- Permitir que as notas sejam lançadas pelo professor ou secretário escolarectino sistema deverá permitir a configuração desse modo de lançamento individualmente por escola;
- Permitir o bloqueio do acesso por usuário; deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial.
- Registro de log de acesso permitindo filtrar as informações por período, usuário, turma, disciplina, operação (acesso, salvar e outros), origem (lançamento de aproveitamento, faltas, conteúdo lecionado, ocorrências e outros).

Módulo Pedagógico: gerenciamento do banco de dados sobre a atuação do aluno na escola com disponibilização de consultas e emissão de relatórios.

Módulo Programa Bolsa Família: gerenciamento do banco de dados com lançamentos e cálculos de frequência e emissão de relatórios para o controle do Programa Federal Bolsa Família. Módulo Censo Escolar (Educacenso/ INEP): gerenciamento do banco de dados com emissão de relatórios referentes ao censo escolar. Módulo Sucem – Sistema único de cadastro e encaminhamento de matriculas, para cadastro escolar na rede pública Estadual e Municipal conforme adesão deste município, com disponibilidade de vagas por turno, espaço físico de cada escola, tipo de atendimento prestado e o nível de ensino. As informações deverão respeitar critérios como: aluno com deficiência, zoneamento, alunos com irmãos que frequentam a mesma escola, toda conversão deverá estar em arquivo CSV. E deverá ser migrado ao portal do Sucem. do governo Federal.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SERVIÇOS DE CONVERSÃO/MIGRAÇÃO

- Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.
- A conversão de todos os dados do banco de dados existente em cada escola municipal, de anos anteriores, que serão levantados pelo Licitante, deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, e os dados correntes do ano que esteja em operação até 38 3742 1011
- ⊚ 10 dias, após a assinatura do contrato.

• A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração dastino informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento no contratante, dentre os quais:

- instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares. A implantação do sistema web, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias e dentro do cronograma de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Na impossibilidade de disponibilizar o link para acesso ao sistema em alguma escola por problemas técnicos, falta de acesso ou qualquer outro motivo, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências, máximo de 10 (dez) dias e dentro do cronograma de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Na impossibilidade de disponibilizar o link para acesso ao sistema em alguma escola por problemas técnicos, falta de acesso ou qualquer outro motivo, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.
- Capacitação para profissionais (setor secretaria) da escola e profissionais da Secretaria de Educação e a disponibilidade de profissional habilitado para suporte e acompanhamento a partir da implantação.

© 38°3742 1 Q₁ambiente de treinamento será alocado pela Prefeitura Municipal ou em uma



- Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do sistema, configuração eino parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre o sistema a ser implantado. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar o sistema e habilitálos a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.
- Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema.
- A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado no horário de expediente, ou seja, das 7:00 às 18:00 na Prefeitura Municipal de Buritizeiro.
- Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- Apoio técnico à distância via on-line, acesso remoto, Skype, telefone, e-mail e WhatsApp: oferta de serviços técnico para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos de casos concretos correlacionados ao uso e a operacionalização do sistema, nunca com prazo de solução do problema maior que 24 (vinte e quatro) horas. Sem custo adicional.
- Deverá ser prestada preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às18h00, quantas vezes extraordinárias forem necessárias, on-line, telefone ou in-loco, para o pleno funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares. Sem custo adicional.

38-3742 10 apoio técnico deverá ser disponibilizado inclusive no período noturno até 22:

🛐 fa 00 horas de 2ª a 6ª feira para atendimento aos secretários (as) da EJA: Educação de

do solicitado pela escolatino

Jovens e Adultos. Deverá dar apoio técnico aos sábados, sendo solicitado pela escolatino. Sem custo adicional.

- Apoio técnico presencial: a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operacionalização ou de casos concretos relacionados ao uso do sistema sempre que solicitado pela escola. Sem custo adicional
- Serviços avulsos de treinamento após a fase de implantação do sistema com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos usuários. Sem custo adicional.
- Atualização do banco de dados, como novas versões. Sem custo adicional
- Atualização do sistema conforme a demanda de novos relatórios de dados por parte das escolas ou modificações na legislação escolar que afetem os parâmetros iniciais estabelecidos no sistema e outras funcionalidades. Sem custo adicional.
- Correção de erros no sistema. Sem custo adicional.

REQUISITOS DE AMOSTRA

Da amostra: A empresa ganhadora deverá comparecer a Secretaria de Educação dentro do prazo previsto de 5 dias úteis para apresentar amostra de todas as funcionalidades do software, para que a inspetora e secretarias acadêmicas possam avaliar se o sistema cumpre todos os requisitos solicitados neste termo de referência.

- **4.2.** Endereço Av Manoel Joaquim de Melo, 522- 2º Andar- Centro- Buritizeiro/MG cep 39280-000.
- **4.3.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **4.4.** No caso de não haver a amostra ou ocorrer atraso sem justificativa aceita, ou havendo amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.5.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que já foram citados anteriormente nos requisitos de contratação.
- **4.6.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com estino cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica
- **5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico etoino contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **5.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **5.9.1.** Análise pela equipe pedagógica da SEMED;
- **5.9.2.** Análise do setor administrativo da SEMED.

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de 38 3742 1011

acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução processo de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- **5.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **5.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **5.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **5.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **5.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **5.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

3ºdimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

© @buritizeiropreifeitura



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 120 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 120 dias úteis.
- **6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



© @buritizeiropreifeitura



6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil petaino solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **6.9.1**. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.9.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10. o prazo de validade;
- 6.10.1. a data da emissão;
- **6.10.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.4. o valor a pagar; e
- 6.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Prazo de pagamento
- **6.12**. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de 38 3742 1011

 Sua efetiva realização, mediante aplicação do índice vigente de correção monetária.

f facebook.com/buritizeiroprefeitura
Forma de pagamento
Praca Coronel José Geraldo, 01



- **6.14**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.15**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.16**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.17.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- **6.18**. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.
- **6.19.** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma: **7.20**. quando do início da segunda etapa.
- **6.20.** Após o serviço prestado e emissão nota fiscal.
- **6.21.** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- **6.22.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- **6.23.** O pagamento de que trata este item está condicionado à entrega total do material.
- **6.23.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste



- 6.23.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/MEino nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE **FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta Forma de fornecimento

7.1. A prestação de serviço será integral.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante cumprir a habilitação do edital de licitação.
- 7.2.1. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 12 SERV. ENS. FUND. MÉDIO E APOIO

Função 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 188 EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj./Atividade 2133 MANUT ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA

(i) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro · CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



Elemento 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Recurso 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE REDUZIDO - 1154

Orgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 12 SERV. ENS. FUND. MÉDIO E APOIO

Função 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 188 EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj./Atividade 2123 MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO

FUNDAMENTAL Elemento 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Recurso 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE REDUZIDO - 1727

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Waldirene Rubenval Farago

Secretária Adjunta Municipal de Educação



© @buritizeiropreifeitura







ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

DECLARAÇÕES EM GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

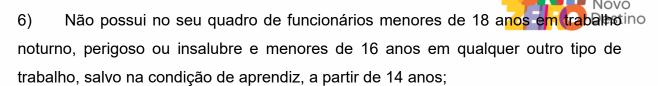
- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9°, da Lei Federal n°

14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



<sup>38 3742 1011

@</sup>buritizeiropreifeitura



- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) materiai(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu	, representante legal desta empresa
firmo a presente.	

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu ______, representante legal desta empresa, firmo a presente.



© @buritizeiropreifeitura





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP Destino DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal
de Buritizeiro/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

SOCIAL. *I* (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa	(nome da empres	sa)
(licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º	sediada	(endereço
completo), declara, para os devidos fins, c	<u>observado o dispost</u>	<u>o no art. 93 da Lei</u>
nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a	as exigências de r	reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou p	oara reabilitado da F	Previdência Social
e que atendem às regras de acessibilidade previ	istas na legislação,	para atendimento
ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Fede	eral	
14.133/2021.		

Local, ____ de ____ de 2025.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.
- 38 3742 1011
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura
- Praça Coronel José Geraldo, 01
 Centro ⋅ CEP 39280-000
 CNPJ 18.279.067/0001-72



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		
		o Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:C	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
DADOS BANCÁRIOS PA	RA PAGAMEN	VTO :
Banco:Agênc	ia:	Conta Corrente:
Obs.: a conta deverá sei	no CNPJ da f	favorecida.
DADOS PARA ASSINATI		
		Cargo:
RG:	_ CPF:	
Data de Nascimento:		
Endereço Residencial Cor	mpleto:	
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone: ()		
Celular: ()		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO BURITIZEIRO/MG.



© @buritizeiropreifeitura



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor total do	Destino
				Unitário R\$	Item R\$	

Valor total da Proposta: R\$	()	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços desta licitação em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F — Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência do Contrato, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



© @buritizeiropreifeitura





ANEXO V INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/___ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 007/2025

CONTRATO EN	TRE A PREFEITURA	MUNICIPAL DE E	BURITIZEIRO
E A EMPRESA			_

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO HENRIQUE SOARES **BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , no , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob no , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , portador da Cédula de Identidade RG nº representada neste ato pelo Sr. CPF/MF no , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar na sessão do Pregão Eletrônico nº.017/2025. O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. É objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO

DE SECOLARIZA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Conforme

facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos inc e condições.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	QUANT.	QUANT.	VALOR	VALOR
	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS	UNITÁRIO	TOTAL
		ESCOLARES			
01	Implantação, manutenção e	22	MÊS	R\$	R\$
	atualização de sistema web para				
	gestão escolar de forma a				
	atender 22 secretarias das				
	escolas, pré-escolas e CEMEIS				
	da rede municipal de ensino e a				
	Secretaria Municipal de				
	Educação de Buritizeiro				

O valor total da contratação é de R\$...... (......), conforme valor unitário e total lançado no mapa acima.

- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.4 -** A prestação dos serviços objeto do presente contrato deverá ocorrer até 10 (dez) dias, após a assinatura deste, cujos serviços serão prestados em 22 escolas Municipais, nos termos descritos a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do <u>artigo</u> 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo nº 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO INC. CONTRATUAIS

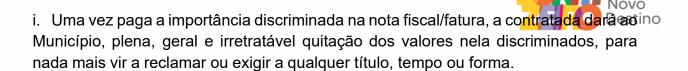
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- b. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- c. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- d. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços prestados nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- e. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação de documento, desde que devidamente sanado o vício.
- f. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados em até 30 dias.
- g. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- h. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- f. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; A fiscalização será de inteira responsabilidade da Administração, através do servidor indicado pela **CONTRATANTE**, **o Sr. (a)**.
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo
 38Contratado;
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura
- Praça Coronel José Geraldo, 01
 Centro CEP 39280-000
 CNPJ 18.279.067/0001-72

- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações ino relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 38.3742 1011 O @burtizeiroprefettura facontratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes document<mark>os: 1) prova de ino</mark> regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (<u>art. 116, da</u> Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene 3 se disciplina.
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura

- 8.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análi<mark>se e aprovação tino quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.</mark>
- 8.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156,</u> § 4°, <u>da Lei n° 14.133, de 2021</u>);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem 38como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artze156e §50° da Lei nº 14.133, de 2021).
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- i.O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade
- competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- f facebook.com/buritizeiroprefeitura

- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que ino utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. .A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

38 3742 1011

^{© ®}bujtizeisopreifeiturSe a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, facebook.com/buritizeiroprefeitura



deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



 [@]buritizeiropreifeitura

- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de ino termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Praca Coronel José Geraldo, 01 Centro · CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora -MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritizeiro – MG. de de 2025.		
PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA Representante:	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
8 3742 1011		
Dburitizeiropreifeitura acebook.com/buritizeiroprefeitura		